

LEI MUNICIPAL Nº. 1.583/2022, DE 11 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.465/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020, PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O prazo da contratação emergencial autorizada pela Lei Municipal nº 1.465/2020 de 02 de março de 2020 e, prorrogado pela Lei Municipal nº 1.522/2021 de 26 de maio de 2021, para a função de Agente de Combate às Endemias, fica prorrogado por mais até 180 (cento e oitenta) dias a contar do encerramento do prazo contratualmente previsto.

Art. 2º- Fica excepcionado o prazo previsto no artigo 234 da Lei Municipal nº 552/2001, de 28 de setembro de 2001.

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão suportadas por dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal da Saúde, exercício de 2022.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 11 de maio de 2022.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

_____/_____/_____

Darlei Cecchin
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.